

**LEI MUNICIPAL N° 2.117/05 DE 06 DE MAIO DE 2005.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cujas atribuições do Cargo constam da Lei 1.835/02, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria de Obras, do município de Constantina - RS. Sendo:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
01	<b>Operador</b>	40Hs/semanais	726,33

**Art. 2º** - O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá a legislação municipal, sendo de 06(seis) meses renováveis por igual período.

**Art. 3º** - A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, rege-se-á pelas Leis Municipais nº 1790/02 e 1.835/02, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária específica, consignada no orçamento municipal.

**Art. 5.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de maio de 2005.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**César Santos Giacomini**  
Sec. Mun. da Administração